



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pequeno Aprendiz		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pequeno Aprendiz, INEP 23271299, no município de Jucás, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 7038012/2017	PARECER Nº 1599/2017	APROVADO EM: 20.12.2017

I – RELATÓRIO

Flávia Bezerra da Silva Oliveira, diretora pedagógica da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pequeno Aprendiz, no município de Jucás, por meio do processo nº 7038012/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a autorização para o funcionamento da educação infantil, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da Rede Privada de Ensino, atualmente com sede na Rua Vicente Abdoral, nº 10, Distrito São Pedro do Norte, CEP 63.585-000, no município de Jucás, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob, nº 08.038.992/0001-58, com Censo Escolar nº 23271299.

Responde pela direção a professora Flávia Bezerra da Silva Oliveira, licenciada em Pedagogia, especialista em Gestão e Coordenação Pedagógica, Registro nº 351 e a secretária escolar, Maria Aparecida Mendes de Oliveira, Registro nº 10145.

O corpo docente dessa instituição é composto de 10 professores, sendo 06 com habilitação, perfazendo um total de 60% habilitados.

O Colégio em pauta foi credenciado pelo Parecer nº 636/2016 CEE cuja validade expirou em 31.12.2016.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISR).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1599/2017

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto da relatora, com base na Informação da Assessora Técnica Shirley Vieira de Lima e nos dados constantes no SISP, é favorável ao recredenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pequeno Aprendiz, no município de Jucás, e à autorização do funcionamento da educação infantil, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE